



**COMISSÃO SOCIOPEDAGÓGICA**

Sandra Oliveira da Silva - Conselheira Governamental - Secretaria de Educação - PCR  
 Carmen Sandra dos Santos Alves Albuquerque - Conselheira Governamental - Secretaria de Saúde - PCR  
 Hemi Monique Vilas Bôas de Andrade - Conselheira Não-Governamental - Centro de Integração Empresa Escola de Pernambuco - C.I.E.E  
 Irany Matias de Albuquerque - Conselheira Não-Governamental - Lar Fabiano de Cristo

**COMISSÃO DE FINANÇAS**

José Rufino da Silva - Conselheiro Governamental - Gabinete do Prefeito - PCR  
 Fabíola Maria Santiago Farias - Conselheira Governamental - Secretaria de Assuntos Jurídicos - PCR  
 Joésio Gomes de Oliveira - Conselheiro Não-Governamental - Desafio Jovem do Recife  
 Taciana Ribeiro Agra - Conselheira Não-Governamental - Associação de Ensino Social Profissionalizante - ESPRO

**COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO**

Alessandra Fan - Conselheira Governamental - Secretaria de Saúde - PCR  
 Sara de Araújo Rodrigues - Conselheira Governamental - Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SDSDH - IASC - PCR  
 Michelle Cristina Santos da Silva - Conselheira Não-Governamental - Centro de Reabilitação e Valorização da Criança - CERVAC  
 Anderson Henrique Botelho da Silva - Conselheiro Não-Governamental - Instituto Empreender

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 16 de Março de 2016

**Joésio Gomes de Oliveira**  
 Presidente do COMDICA

**RESOLUÇÃO COMDICA Nº 007/2016**

O Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 15.604 de 19 e 20.02.92, acrescido do inciso XVI, por força da Lei nº 17.884 de 12.07.2013 que trata de suas alterações  
 R E S O L V E:

Após deliberação em reunião Plenária no dia 15 de março de 2016, abrir inscrição para recebimento de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA no ano de 2016, baseado nas normas estabelecidas no seguinte EDITAL:

**EDITAL DE FINANCIAMENTO DE PROJETOS COM O APOIO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA 2016****1. DO PÚBLICO ABRANGIDO:**

Organizações não governamentais das 06 (seis) Regiões Político Administrativas (RPA's), registradas no Conselho Municipal da Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) até 28 de fevereiro de 2015, com atendimento direto a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e suas famílias, conforme o artigo 90 do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A HABILITAÇÃO AO EDITAL DO FMCA 2016:**

- Os projetos devem ser encaminhados à coordenação do COMDICA, através de Ofício.
- Cada organização só poderá apresentar 01 (um) projeto, o qual deverá estar acompanhado do seu respectivo plano de trabalho.
- O projeto e o plano de trabalho devem estar em plena compatibilidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, legislações correlatas e critérios definidos em cada eixo.
- A apresentação da proposta deverá ser compatível com os eixos prioritários, sob pena de eliminação da mesma, não sendo permitida a concorrência em mais de 1 (um) eixo.
- As propostas devem ser elaboradas seguindo estritamente o roteiro único (anexo 1) fornecido pelo COMDICA e, obrigatoriamente, entregues em 03 (três) vias impressas, 01 (uma) via gravada em CD (em formato PDF) e 01 (uma) via enviada ao e-mail comdica@recife.pe.gov.br (em formato PDF).
- As instituições participantes da seleção devem estar regularmente constituídas e registradas no COMDICA.
- As instituições participantes devem manter suas instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, conforme artigo 91 do ECA.
- As entidades financiadas pelo FMCA em exercícios anteriores, que estejam com pendências em suas prestações de contas, estarão impedidas de concorrer ao presente edital.

**3. DA DOCUMENTAÇÃO:**

- As Entidades registradas no COMDICA até 28/02/2015 devem estar em consonância com as legislações vigentes, apresentando os seguintes documentos:
  - CIM (Cartão de Inscrição Municipal da Cidade do Recife), atualizado;
  - CND (Certidão Negativa de Débitos) do INSS;
  - CRS (Certificado de Regularidade de Situação) do FGTS;
  - Certidão Negativa Municipal;
  - Declaração de regularidade emitida junto ao TCE (Tribunal de Contas do Estado), sobre a situação de regularidade da Instituição;
  - CNPJ atualizado;
  - Ata de posse da atual diretoria registrada em cartório;
  - Estatuto da Organização registrado em cartório, de acordo com a legislação vigente;
  - Cópia de comprovante de endereço do representante legal: conta de energia ou telefone ou comprovante bancário, do período de até 03 (três) meses;
  - Endereço atualizado da Organização comprovado por conta de energia ou telefone ou comprovante bancário;
  - Anexar ao projeto o currículo profissional do (a) coordenador (a) e da equipe envolvida no projeto (Disponibilizar equipe técnica com qualificação nas ações específicas do Projeto apresentado);
  - Relação dos representantes legais da entidade, contendo nome completo, profissão, estado civil, telefone de contato e cópias da identidade e CPF;
  - Declarações de apoio de outras parcerias para a viabilização e fortalecimento do projeto;
  - comprovação de abertura de conta bancária específica para movimentação dos recursos do projeto ou extrato de conta existente com saldo zerado.

**Parágrafo único** - Não serão aceitos PROTOCOLOS DE SOLICITAÇÃO COMO COMPROVANTES.

3.2. Constatada alguma PENDÊNCIA na documentação apresentada o projeto NÃO SERÁ RECEBIDO.

**4 - DOS EIXOS DE ATUAÇÃO:****4.1 - Princípios Norteadores:**

"Priorizar ações diretas com crianças, adolescentes e famílias nas áreas mais vulneráveis do município do Recife;  
 "Trabalhos em Rede, entre organizações governamentais e não-governamentais, na perspectiva da complementaridade e integralidade das ações por território, visando à proteção integral;  
 "Desenvolvimento de ações tendo como foco o apoio, o acompanhamento e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, incentivando as famílias através de atividades sistemáticas e planejadas de modo a sentirem-se parceiras do processo educativo;  
 "Ações que fomentem o protagonismo infanto-juvenil e a participação de crianças e adolescentes nos diversos espaços de articulações e de discussões políticas, tais como: Fóruns, Redes, Conferências, Seminários e oficinas como atividades permanentes do Projeto e da organização;  
 "Propostas pedagógicas que contemplem diversas temáticas, tais como: etnia, gênero, sexualidade, pessoas com deficiência, meio ambiente, protagonismo infanto-juvenil, drogas, BULLYING, cidadania, violência, arte - educação, entre outras.

**4.2 - Parâmetros legais:**

As entidades devem apresentar propostas conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA Lei 8.069 de 13 de Julho de 1990, em consonância com os princípios e eixos estabelecidos na POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ESPECIAL ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES DA CIDADE DO RECIFE - Resolução COMDICA nº 13/2004; nos Anais da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Junho/2015; no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária 2006 e, no que couber, aos Planos de: Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes na Cidade do Recife - Resolução COMDICA 033/2006; Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador do Município do Recife - Resolução COMDICA 039/2006 e Plano Municipal de Enfrentamento à Situação de Rua da Cidade do Recife - Resolução 031/2009, Plano Nacional dos Direitos Humanos 2009, Plano Decenal dos Direitos Humanos das Crianças e dos Adolescentes - CONANDA 2011, Plano Nacional da Primeira Infância 2008, Orientações Técnicas Sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes 2010, documentos disponíveis no Portal do COMDICA comdica.recife.pe.gov.br.

**4.3- Eixos Prioritários:**

- ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL;
- ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RUA;
- PREVENÇÃO E REDUÇÃO DE DANOS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES USUÁRIOS (as) DE DROGAS;
- VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES;
- ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.

**4.3.1. Eixo 1: Acolhimento Institucional:**

Os projetos neste eixo devem ser executados por organizações que atendam em regime de acolhimento institucional, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (especialmente os artigos 92, 93 e 94), no Guia de Políticas e Programas do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS/2011, pg. 67, no Manual e Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Texto da Resolução nº 109, de 11 de Novembro de 2009 do MDS, na NOB-RH/SUAS: anotada e comentada, p. 35 e 36 e de acordo com a Resolução Conjunta número 01, de 18 de junho de 2009, do CNAS e do CONANDA, que aprova o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Bem como legislação pertinente citada no item 4.2 deste edital.

**4.3.1.1. Os projetos devem promover:**

- A proteção integral às crianças e/ou adolescentes acolhidos (as);
  - O desenvolvimento de ações voltadas para a manutenção/restabelecimento dos vínculos afetivos entre crianças/adolescentes e familiares;
  - O desenvolvimento de ações de (re) inserção familiar e comunitária das crianças/adolescentes;
  - A garantia de condições de acesso e permanência das crianças e adolescentes na rede oficial de ensino e em outros serviços necessários ao bem estar dos respectivos infantes, como por exemplo na rede de saúde, assistência social e outros;
  - O desligamento de crianças e adolescentes atendidos nas unidades de acolhimento institucional, estimulando a ideia de emancipação do sujeito e não reprodução da violência e do abandono, com base no Guia de Políticas e Programas do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS;
  - O apoio e fortalecimento da estrutura familiar, primordiais para a reinserção da criança/adolescente;
- Parágrafo Único:** Durante a execução do Projeto deverá ser encaminhado, mensalmente, ao Núcleo de Orientação e Fiscalização às Entidades - NOFE da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Capital, Relatório de Acompanhamento Técnico sobre o processo de reinserção familiar e comunitária.

**4.3.2. Eixo 2: Atendimento às Crianças e Adolescentes em Situação de Rua:**

Os projetos deste eixo deverão apresentar propostas de ações voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de rua, conforme conceituação definida no documento Subsídios para Elaboração de uma Política Nacional de Atenção à Criança e ao Adolescente em Situação de Rua - 2014, considerando a heterogeneidade característica deste público (diversidade de gênero, orientação sexual, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade, situação socioeconômica, de opção política, entre outros) pela interrupção ou fragilidade dos vínculos familiares, com dificuldade de acesso às políticas públicas, utilizando logradouros públicos e/ou áreas degradadas de forma permanente ou intermitente. Conforme Política Nacional para Inclusão Social da População em Situação de Rua - 2008, bem como legislação pertinente citada no item 4.2 deste edital.

O público alvo dos projetos apresentados neste eixo deverão ser crianças e adolescentes em:

- Situação de pedir nas ruas
- Situação de abuso e exploração sexual nas ruas
- Situação de uso abusivo de álcool e outras drogas nas ruas
- Situação de ameaça de morte nas ruas
- Situação de pernoite ou moradia nas ruas de crianças e de adolescentes
- Situação de pernoite ou moradia nas ruas de crianças e de adolescentes acompanhados da família

**a) Ações de Prevenção:**

"Mobilizar a participação da comunidade para o uso dos espaços e equipamentos públicos locais, voltados para o convívio social (escolas, praças, ruas, igrejas);  
 "Desenvolver ações de arte, educação, cultura, esporte e lazer, na perspectiva da proteção integral a crianças e adolescentes nos seus territórios, através de metodologias inovadoras que estimulem o engajamento do público beneficiado;  
 "Promover ações de coparticipação entre entidades, famílias e comunidades, direcionadas ao resgate do pertencimento familiar e/ou identidade local;  
 "Promover atividades de enfrentamento às situações de risco pessoal e social (violência doméstica, exploração sexual, Bullying, discriminação/preconceito, exploração do trabalho), que estimulem o protagonismo das crianças e adolescentes na família, escola e comunidade;  
 "Realizar ações educativas que promovam/estimule a reflexão/debate sobre a situação de rua e suas consequências, em diferentes locais da comunidade.

**b) Ações de Abordagem:**

"Desenvolver ações de abordagem social integradas com família, escola, comunidade e rede de atendimento enquanto ação de promoção social e construção de saídas da rua para espaços protegidos (família, comunidade e/ou unidades de acolhimento temporário);  
 "Desenvolver metodologias inovadoras que privilegiem a escuta dos beneficiários quanto às suas demandas e expectativas sobre seus projetos de vida;

**4.3.3. Eixo 3: Prevenção e Redução de Danos a Crianças e Adolescentes Usuários de Drogas:**

Os projetos deste eixo deverão apresentar propostas de ações voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes na perspectiva de prevenção e/ou redução de danos do uso e dependência química/psicológica de substâncias psicoativas lícitas e ilícitas, considerando seus agravos psicossociais, econômicos, educacionais e de segurança e saúde pública, que contribuem para a fragilização ou ruptura dos vínculos familiar e comunitário e a exclusão social. PORTARIA Nº 1.028, DE 1º DE JULHO DE 2005 Do Ministério Da Saúde bem como legislação pertinente citada no item 4.2 deste edital.

**Serão considerados projetos que atendam as seguintes ações:**

- Ações de Prevenção - As atividades poderão ser desenvolvidas junto ao público alvo através de oficinas de arte educação (teatro, música, dança, artes manuais) e esportivas, relacionando-as com as temáticas do eixo. As propostas deverão conter ações educativas multiplicadoras em espaços sociais disponíveis prioritariamente na RPA de abrangência do projeto bem como ações regulares com as famílias do público alvo participante. Garantir material educativo e informativo sobre a temática, utilizando uma linguagem acessível ao público atendido, respeitando peculiaridades e especificidades de cada fase do desenvolvimento da criança e do adolescente, além do contexto sócio cultural em que eles estão inseridos (as).

- Ações de Redução de Danos - Os projetos neste eixo devem promover a redução de danos, acesso e a equidade em todos os serviços de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura e lazer.

**4.3.4. Eixo 4: Violência Doméstica e Sexual Contra Crianças e Adolescentes:**

Os projetos neste eixo deverão apresentar ações que garantam a PREVENÇÃO e/ou o ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, as ações deverão estar em conformidade com o Plano Municipal de Enfrentamento a Violência Doméstica e Sexual, Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes 2011 - 2020, bem como legislação pertinente citada no item 4.2 deste edital.

**Serão considerados projetos que atendam as seguintes ações:**

- Ações de Prevenção - As atividades poderão ser desenvolvidas junto ao público alvo através de oficinas de arte educação (teatro, música, dança, artes manuais) e esportivas, relacionando-as com as temáticas do eixo. As propostas deverão conter ações educativas multiplicadoras em espaços sociais disponíveis prioritariamente na RPA de abrangência do projeto bem como ações regulares com as famílias do público alvo participante. Garantir material educativo e informativo sobre a temática, utilizando uma linguagem acessível ao público atendido, respeitando peculiaridades e especificidades de cada fase do desenvolvimento da criança e do adolescente, além do contexto sócio cultural em que eles estão inseridos (as).

- Atendimento Especializado: Promover o atendimento prioritário e especializado, compreendendo atendimento jurídico, psicossocial e oferta de atividades socio culturais que propiciem a experiência grupal para crianças e adolescentes em situação de violência doméstica e sexual e suas respectivas famílias, considerando as demais violações de direitos inerentes a cada caso. O público atendido deverá ser oriundo da notificação do Sistema de Garantia de Direitos.

**4.3.5. Eixo 5: Atendimento Socioeducativo:**

Os projetos neste eixo deverão caracterizar-se fundamentalmente, em ações pautadas nas experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social, de forma complementar as ações de atuação da família, da escola e comunidade sendo estas desenvolvidas em horário de contra turno escolar, visando como objetivo central a proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais considerando as Orientações Técnicas Sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos (2010) e de acordo com a Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (2011 - 2020), através do desenvolvimento das seguintes ações: espaço de convivência, atividades de nívelação escolar, apoio nutricional, inclusão na aprendizagem profissional, oficinas de esporte, atividades voltadas para a arte educação e cultura (teatro, dança, música, artes manuais) ofertando ainda, lazer, educação para saúde, meio-ambiente e cidadania através da formação para a participação e cidadania na promoção do protagonismo a partir de interesses, demandas e potencialidades infanto juvenis.

4.4. Os eixos priorizados neste EDITAL refletem demandas apresentadas pelas representações das Redes de Atenção à Criança e ao Adolescente e dos Conselhos Tutelares das 06 (seis) RPA's pela avaliação de dados estatísticos da cidade do Recife e resultados do processo de monitoramento das organizações financiadas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA.

4.5. As organizações que apresentarem projetos de caráter preventivo deverão disponibilizar, no mínimo, 10% (dez por cento) de vagas para as crianças e adolescentes que estejam em processo de reinserção familiar, comunitária e social, em todos os eixos.

4.6. As entidades que apresentarem projetos devem estar em consonância com a Resolução 001/2016 publicada em 09/01/2016, no Diário Oficial do Município que regulamenta e dispõe sobre Registro de Organizações não governamentais e inscrição de Programas, Projetos e Serviços de organizações não governamentais e governamentais no COMDICA Recife.

**5 - DO FINANCIAMENTO:**

5.1. Será aplicado um montante de R\$ 1.840.000,00 (um milhão oitocentos e quarenta mil reais), cujo recurso será oriundo da fonte 100 (recurso do Tesouro Público), 246 e 646 (recursos próprios).

5.2. O FMCA financiará R\$ 1.840.000,00 (um milhão oitocentos e quarenta mil reais), podendo contemplar até um total de 25 (vinte e cinco) projetos, sendo 05 (cinco) projetos no eixo de acolhimento institucional, no valor máximo de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais). O financiamento dos demais eixos terá o valor máximo de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) por projeto (conforme tabela abaixo), no período de 08 (oito) meses, com carga horária de 20 horas semanais, devendo atender até 25 crianças e/ou adolescentes. E para o Eixo de Acolhimento Institucional deverá atender até 20 crianças/adolescentes por mês.

Eixos de Financiamento	Número de projetos selecionados por eixo	Número de beneficiários	Limite por Projeto (R\$)
Acolhimento Institucional	05	De 10 até 20 por mês	Até R\$ 104.000,00
II.Violência Doméstica e Sexual Contra Crianças e Adolescentes	05	De 20 a 25	Até R\$ 66.000,00